



Ofício Mensagem nº 80/05.

Ouro Preto, 17 de agosto de 2005.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, projeto de lei que concede gratificação aos Servidores Públicos do Município que se aposentarem até dezembro de 2005.

O objetivo do projeto de Lei ora encaminhado é de dar melhores condições financeiras aos servidores que quiserem se aposentar até dezembro do corrente ano, dando-lhes condições financeiras mais dignas para o início de uma nova etapa em suas vidas e, ainda, dar ao Município a oportunidade da renovação de seus quadros.

São estas as razões do encaminhamento do presente projeto e, solicitando a sua aprovação, apresento aos dignos Vereadores e à Egrégia Câmara a expressão do meu mais alto apreço.

Cordialmente,



ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Wanderley Rossi Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de
OURO PRETO.

PROJETO DE LEI Nº 134 /05.

Concede gratificação aos Servidores Públicos do Município que se aposentarem até dezembro de 2005.

Art. 1º - O Servidor Público Municipal que requerer sua aposentadoria no período estabelecido por esta Lei terá direito à gratificação de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 1041.04.272.0004.3005 – 319001/FR 0100.

Parágrafo único – O presente benefício tem adequação orçamentária e financeira, conforme exigência legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 17 de agosto de 2005.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



DISTRIBUIÇÃO

Aos 18 de agosto de 05
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s) _____

De que se trata _____
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em única discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões 05 setembro 05

Com 08 votos a favor e com - votos contra

APROVADO em R. Final discussão

Por _____

Sala das Sessões 5 set 05

Com 7 votos a favor e com - votos contra

ausente plenam. convocada
única: M. J. M.

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 134/05

Relatório:

O chefe do Executivo encaminhou, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 134/05 que “ concede gratificação aos servidores públicos que quiserem se aposentar até dezembro de 2005.”

Fundamentação:

Conforme mensagem enviada pelo Prefeito Municipal, o objetivo do Projeto de Lei nº 134/05 é o de dar melhores condições financeiras aos servidores que quiserem se aposentar até dezembro do corrente ano, dando-lhes condições financeiras mais dignas e, ainda, dar ao Município a oportunidade de renovação de seus quadros.

Conclusão:

Assim sendo, as Comissões oferecem parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 134/05 em única discussão e em redação final.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 01 de setembro de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

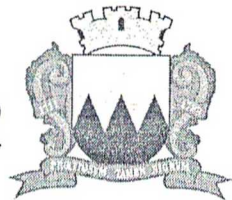
Vereador **Sílvio Domingos Mapa** - Presidente
Vereador **Flávio Andrade** - Relator, Vereador **Mateus Nunes** - Vice- Presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereadora **Maria Regina Braga** - Presidente
Ver. **Croymara Elias Batalha** - Relatora Ver. **Maria José C. I. Leandro** - Vice- Presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador **José Maria Germano** - Presidente
Ver. **Leonardo Edson Barbosa** - membro Ver. **Croymara Elias Batalha** - membro



Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

REQUERIMENTO Nº ³⁸⁶ /05

Excelentíssimo Sr.
Vereador Wanderley Rossi Júnior Kuruzu
Presidente do Colégio de Líderes

A Vereadora que este subscreve, requer de Vossa Excelência que os Projetos de Lei abaixo relacionados sejam votados em única discussão e em redação final.

1. Projeto de Lei nº 141/05 **“autoriza área de terreno com 685,64 m² de propriedade do Município de Ouro Preto à Arquidiocese de Mariana”**, autoria Prefeito Municipal;
2. Projeto de Lei nº 142/05 **“autoriza área de terreno com 2.568,88 m² de propriedade do Município de Ouro Preto à Arquidiocese de Mariana”** autoria Prefeito Municipal;
3. Projeto de Lei nº 134/05 **“concede gratificação aos servidores públicos do Município que se aposentarem até dezembro de 2005”**, autoria Prefeito Municipal;
4. Projeto de Lei nº 144/05 **“autoriza cessão de uso gratuito de um imóvel público Municipal para funcionamento do clube de mães 'Unidas Venceremos', na localidade do Catete, distrito de Santo Antônio do Leite”** autoria Prefeito Municipal;
5. Projeto de Lei nº 148/05 **“inclui ação no Programa de Atenção Ambulatorial, Especializada, Emergencial e Hospitalar”**, autoria Prefeito Municipal.

Nestes termos,
espera deferimento.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 05 de setembro de 2005.

casatilha
Vereadora Crovymara Elias Batalha

*Para dar
consequência
a este requerimento,
convoco os membros do
Colégio de Líderes para
uma reunião, a ser realizada
em 05/09/05, no Plenário.*

Leitura às 16 horas
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

Gabinete do Presidente



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 107/05.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO QUE SE APOSENTAREM ATÉ DEZEMBRO DE 2005.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º - O Servidor Público Municipal que requerer sua aposentadoria no período estabelecido por esta Lei terá direito à gratificação de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 1041.04.272.0004.3005 – 319001/FR 0100.

Parágrafo único – O presente benefício tem adequação orçamentária e financeira, conforme exigência legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2005.

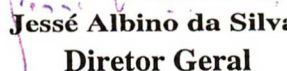
Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 05 de setembro de 2005.


Wanderley Rossi Júnior/Kuruzu
Presidente

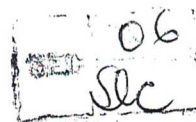

Sílvio Domingos Mapa
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 06 de setembro de 2005.


Jessé Albino da Silva
Diretor Geral

Projeto de Lei 134/05

Autoria: Prefeito Municipal

**LEI Nº 99/05.*****Concede gratificação aos Servidores Públicos do Município que se aposentarem até dezembro de 2005.***

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Servidor Público Municipal que requerer sua aposentadoria no período estabelecido por esta Lei terá direito à gratificação de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 1041.04.272.0004.3005 – 319001/FR 0100.

Parágrafo único – O presente benefício tem adequação orçamentária e financeira, conforme exigência legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 09 de setembro de 2005.


ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 134/05
Autoria: Prefeito Municipal.